



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 445 de 16 de Dezembro de 1977, dispõe Sobre Nova Redação Ao Artigo 2º da Lei N. 433 de 26/08/77

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei N. 433, de 26 de Agosto de 1977, passa a ter a seguinte redação:

“artigo 2º - O valor do credito aberto pelo artigo anterior será coberto com anulação das seguintes dotações orçamentárias (vide tabela anexada ao Livro N. 7)”

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 16 de Dezembro de 1977.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal